



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução dos Projetos Respeito é Nosso Direito e Caravana de Direitos Humanos voltados à proteção às ameaças e violação de direitos humanos e a oferta de serviços de promoção da cidadania por meio de uma agenda integrada de acesso à justiça e de educação em direitos humanos.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://sjdh.ba.gov.br/>

Salvador-BA, 01/12 /2023 .

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, e das instruções Normativas/SAEB nºs 015/2019 e 017/2019 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos -SJDH.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082.1725.2023.0003670-52

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Será selecionada uma única proposta por Lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Os objetos das parcerias visam consolidar uma cultura de direitos humanos em sua totalidade e individualidade, por meio de uma agenda integrada e intersetorial voltada para garantia de direitos de criança, adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e da população LGBT, para a inclusão das diversidades, o combate ao racismo, a defesa do consumidor, com a oferta de serviços básicos de justiça, educação e cultura em direitos humanos, como também, com ações de enfrentamento às violências/violação de direitos por meio de ações preventivas e protetivas, na perspectiva da proteção social dos públicos prioritários da SJDH.

Os objetos das Parcerias estão definidos nos respectivos LOTES e vinculam-se ao Plano Plurianual 2024-2027:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas por LOTES, conforme abaixo:

5.1.1. LOTE 01 – Execução do **Projeto Respeito é Nosso Direito** que abrange um conjunto de ações intersetoriais de relevante interesse público voltado para a garantia dos direitos humanos em festas populares da Bahia, visando contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos em eventos dessa natureza, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, por meio de ações preventivas e protetivas, na perspectiva da proteção integral.

5.1.2. LOTE 02 – Execução do **Projeto Caravana de Direitos Humanos**, de forma articulada com agentes e parceiros institucionais, no âmbito estatal e local, para promover a oferta gratuita de serviços de acesso à justiça e direitos humanos e difusão de conhecimento para o reconhecimento de direitos fundamentais de cidadãos/ãs e alteração da realidade dos contextos sociais aos quais estão inseridos pelas violações de direitos.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1. Poderão participar desta seleção pública as OSC's assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC's Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 40, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/10/2023, composta pelos seguintes membros:

I - Tatiane Santos de Santana, matrícula 92.099.528, Presidente;

II - Flávia de Souza Pinto, matrícula 92.085.887,

III - Luiz Antonio Almeida de Araújo, matrícula 92.085.970;

IV - Kátia Cezar de Assis, matrícula 92.085.964;

V - Rozilda Fraga Cunha, matrícula 55.312567.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 400.

Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da SJDH, autorizado pela Lei nº13.019/2014, de 31/07/2014, Unidade Gestora 0003, por meio do Programa 400 - Compromisso: 002 (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração projeto Respeito é Nosso Direito LOTE 1 é de R\$ **649.332,95 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e, novecentos e cinco centavos).**

12.1.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração projeto Caravana de Direitos Humanos LOTE 2 é de R\$ **1.094.930,04 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos).**

12.2. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 18/12/2023, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: edital@sidh.ba.gov.br.

15.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail edital@sidh.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Coordenação de Gestão e Monitoramento – CGMA 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão Especial de Seleção do projeto **Respeito é o Nosso Direito** (LOTE1) e **Projeto Caravana de Direitos Humanos** (LOTE 2), cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas pelas OSC's;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas Datas, Horário e Endereço:

I. Envio das propostas pelas OSC's	04/01/2024 é a data final para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 08:30 as 17:00_ no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Coordenação de Gestão e Monitoramento– CGMA 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005
II. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	05/01/2024 às 10:00 horas no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005
III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar.	10/01/2024 Obs. Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	15/01/2024 Apresentação dos Recursos. 22/01/2024. Análise e julgamento de recursos e apresentação e análise de contrarrazões. 23/01/2024 divulgação do resultado final.
V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.	25/01/2024
VI. Celebração do Termo de Colaboração.	29/01/2024 Obs. data estimada

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's:

- 1.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's à Comissão de Seleção até o dia 04/01/2024, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, 4º Andar – Coordenação de Gestão e Monitoramento– CGMA Salvador-Bahia. 41745- 005 ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: edital@sjdh.ba.gov.br.
- 1.2. A entrega presencial deverá ser realizada das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia 04/01/2024.
- 1.3. As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.
- 1.4. A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 3** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 4** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.
- 1.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 1.7. Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.
- 1.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 2.1. As propostas apresentadas pelas OSC's serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 5**, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.
- 2.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
- 2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 2.4. A comissão poderá conceder às OSC's o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.6. Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <http://sidh.ba.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1. As OSC's que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2. Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 6**, a ser apresentado no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, 4º Andar – Coordenação de Gestão e Monitoramento– CGMA Salvador-Bahia. 41745-005, ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: edital@sidh.ba.gov.br.

3.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao o Secretário da Secretaria de Justiça Direitos Humanos que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.8. A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014); declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.9) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2. O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.12. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.12.1. Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.12.2. O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

4.13. Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 10**.

4.14. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC's participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

4.15. A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.16. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

4.17. A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

4.18. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

4.19. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Este modelo de termo de atuação em rede poderá ser alterado pela OSC Celebrante de acordo com as suas especificidades.

As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [] na cor cinza.

As notas explicativas destacadas em **amarelo** ao longo do modelo são orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

Nota: Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, a atuação em rede estará prevista no instrumento da parceria. Nesse sentido, deverá ser substituído o trecho correspondente à previsão no edital de chamamento público para previsão no termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

- ANEXO I – Plano de Trabalho;
- ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.
- ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento de parceria, as quais serão de responsabilidade da OSC Executante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
	de _____	de _____	de _____	de _____
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº _____, conta corrente nº _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a apresentação do termo e 15 (quinze) dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referencia a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 20__.

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____.

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, realizará Chamamento Público, mediante Edital, para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, funcionando por no mínimo 02 (dois) anos e que tenham interesse em firmar, com a SJDH, Termo de Colaboração para a oferta de serviços que compõem o Programa Assistência Social e Direitos Humanos, no intuito de atender aos compromissos do Programa estabelecidos no PPA 2020/2023.

2. OBJETOS

Os objetos das parcerias visam consolidar uma cultura de direitos humanos em sua totalidade e individualidade, por meio de uma agenda integrada e intersetorial voltada para garantia de direitos de criança, adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, para a inclusão das diversidades, o combate ao racismo, a defesa do consumidor, com a oferta de serviços básicos de justiça, educação e cultura em direitos humanos, como também, com ações de enfrentamento às violências/violação de direitos por meio de ações preventivas e protetivas, na perspectiva da proteção social dos públicos prioritários da SJDH.

Os objetos das Parcerias estão definidos no respectivo LOTE e vinculam-se ao Plano Plurianual 2024-2027:

Programa: 400- Assistência Social e Garantia dos Direitos

Compromissos: 002- Assegurar os direitos e a melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

Metas:

01 - Ampliar o número de atendimento a pessoas, prioritariamente de crianças, adolescentes, jovens, indígenas e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive por meio de parceria com as organizações da sociedade civil.

04 - Aumentar o número de ações itinerantes, abrangendo os diversos segmentos dos Direitos Humanos nos municípios.

Iniciativas:

1 - Prestar apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil no desenvolvimento de ações voltadas para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social e todas as formas de violações de direitos.

18 - Realizar mutirões de acesso a direitos, visando fortalecer a cultura e a educação em Direitos Humanos nos territórios de identidade

2.1. As propostas deverão ser apresentadas por **LOTES**, conforme abaixo:

2.1.1. LOTE 01 – Execução do **Projeto Respeito é Nosso Direito** que abrange um conjunto de ações intersetoriais de relevante interesse público, voltadas para a garantia dos direitos humanos em festas populares da Bahia, visando contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos em eventos dessa natureza, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, por meio de ações preventivas e protetivas, na perspectiva da proteção integral.

2.1.2. LOTE 02 – Execução do **Projeto Caravana de Direitos Humanos**, de forma articulada com agentes e parceiros institucionais, no âmbito estatal e local, para promover a oferta gratuita de serviços de acesso à justiça e direitos humanos e difusão de conhecimento para o reconhecimento de direitos fundamentais de cidadãos/ãs e alteração da realidade dos contextos sociais aos quais estão inseridos pelas violações de direitos.

2.2. Somente será selecionada uma única proposta por lote, observada a ordem de classificação, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.3. A Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar proposta para todos os Lotes, mas a formalização da Parceria ficará restrita a apenas um Lote, observados os critérios. O número referido neste item poderá ser ultrapassado caso não haja OSC distinta selecionada em um segundo Lote, no qual a mesma OSC seja vencedora.

2.4. A relação dos serviços está no detalhamento de cada Lote.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. O Chamamento Público será regido pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de colaboração, por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital correspondente.

3.2. Os Projetos têm como referências legais:

3.2.1. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece a proteção integral, com destaque para os artigos: art.3º; art. 5º e o art. 86 que estabelece: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente **far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios**";

3.2.2. Lei nº 7.716/1989, mais conhecida como "Lei do Racismo", por falta de legislação específica, a lgbtobia é incluída provisoriamente nessa Lei por determinação do Supremo Tribunal Federal;

3.2.3. Lei nº 12.852/2013, mais conhecida como "Estatuto da Juventude", protege os adolescentes e jovens de discriminação pela orientação sexual;

3.2.4. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

3.2.5. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-LBI destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

3.2.6. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre proteção do consumidor;

3.2.7. Lei Estadual 12.586/2012, que instituiu a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ;

3.2.8. Decreto nº 12.019 de 22 de março de 2010 que aprova o Plano Estadual de Direitos Humanos da Bahia – PEDH, instrumento destinado a orientar as ações do Governo da Bahia na execução da Política Estadual de Direitos Humanos;

3.2.9. Decreto Estadual Nº 17.523, que garante o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

4. JUSTIFICATIVA

A realização de Chamamento Público, mediante Edital, visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução, em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos-SJDH, dos Projetos Respeito é Nosso Direito e Caravana de Direitos Humanos voltados à proteção às ameaças e violação de direitos humanos e a oferta de serviços de promoção da cidadania por meio de uma agenda integrada de acesso à justiça e de educação em direitos humanos.

A SJDH, através de suas Superintendências e respectivas Coordenações finalísticas, tem implantado projetos e desenvolvido ações com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos segmentos em situação de vulnerabilidade e riscos decorrentes da exclusão pela pobreza; pela falta de acesso às políticas públicas; dos ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências.

A Bahia é um estado que tem uma população estimada em 14.985.284 habitantes, com **3.771.239** famílias cadastradas no CadÚnico, das quais **2.590.386 se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza**, sendo **2.814.478** constituída por pessoas de 0 a 17 anos (CadÚnico/2022), portanto, crianças e adolescentes que estão sujeitas a situações de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

As estatísticas envolvendo a exclusão social e violências múltiplas demonstram um elevado índice de violação de seus direitos. Conforme publicado pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional, alimentado pelos dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100), atualizados em 8/08/2023, a Bahia registrou 12.686 denúncias e 80.564 violações de direitos dos diversos públicos, relacionadas à integridade, liberdade, igualdade, direitos sociais, direitos individuais, direitos civis e políticos, ocupando a 5ª posição entre os estados brasileiros no número de denúncias.

De acordo, com o Atlas da Violência (2020), realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a Bahia ficou em quinto lugar no ranking negativo dos estados brasileiros que registraram as maiores taxas de mortalidade violenta juvenil. A Rede de Observatório da Segurança apontou, no relatório de 2020, que do total de 57.956 homicídios ocorridos no Brasil, em 2018, 30.873 tiveram como vítimas jovens entre 15 e 29 anos. Para os jovens negros na Bahia, a taxa de homicídio é quase cinco vezes maior que a de jovens brancos.

A cultura baiana, uma das mais ricas e diversas do Brasil, vem se consolidando como uma das atividades econômicas que mais cresce, constituindo-se em importantes fontes de renda para municípios e o estado. As grandes festas populares realizadas na Bahia, a exemplo do carnaval e festas juninas, mobilizam um contingente expressivo de pessoas do próprio Estado, do Brasil e de todo o mundo.

O Carnaval de Salvador, considerado como o maior Carnaval de rua do mundo, mobilizou mais de um milhão de visitantes, em 2023, e 2,7 milhões de turistas em todo o Estado, segundo dados da SETUR-BA. Do mesmo modo, a Micareta de Feira de Santana, considerada o maior carnaval fora de época da Bahia e as festas juninas, também reúnem um grande número de pessoas. As festas públicas de São João, uma das maiores festas regionais e a mais popular do nordeste, de extrema importância enquanto referência cultural e econômica, de acordo com a Secretaria de Turismo do Estado (SETUR), promoveu um fluxo de cerca de 1,5 milhão de turistas no estado. Elas se espalham por todas as regiões baianas, com destaque para aquelas onde as festas são mais tradicionais, movimentando a economia, gerando postos de trabalho e impactando nas finanças dos municípios.

Ao mesmo tempo em que esses eventos representam grandes oportunidades de desenvolvimento, podem contribuir para a ocorrência de situações de vulnerabilidade e violação de direitos, especialmente para o público infanto-juvenil, o que requer a adoção de medidas de caráter preventiva e protetiva de forma articulada com diferentes atores: ONGs, organismos internacionais, governos, atuando isoladamente contribuindo para a dispersão de recursos, esforços e superposição.

Os riscos se apresentam no âmbito individual e familiar, resultante de fatores sociais econômicos, culturais e estruturais que podem tirar o ambiente de proteção, especialmente, de crianças e adolescentes a exemplo da alta demanda de trabalhos temporários, deslocamento de crianças de seus lares para os locais dos eventos resultando em desaparecimentos, uso de álcool e outras drogas, violência física, exploração sexual, dentre outras violações.

O conjunto de informações sistematizadas pela Central de Gerenciamento de Dados do Plantão Integrado do Carnaval de Salvador/2023 e Micareta de Feira de Santana/2023, sob a responsabilidade da SJDH, evidencia os riscos e seus desdobramentos diretos. A partir das informações fornecidas durante a realização do evento, pelas organizações que compõem o Plantão Integrado, obteve-se **10.050 registros** de situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, especialmente, de crianças e adolescente envolvendo os públicos prioritários da SJDH:

Carnaval de Salvador:

1. **8.248 (97,18%)** registros relacionados à criança e ao adolescente, sendo **6.531** de situações de **vulnerabilidade/risco social** e **1.336 à violação de direitos**: Trabalho infantil (1.055); Negligência (226); Saúde (01); Abandono (19); Agressão (01) e crimes contra crianças e adolescentes: Estupro de vulnerável (15); Lesão corporal dolosa (03); Lesão corporal (11); Produção de imagem de conteúdo sexual (01); Constrangimento ilegal (01), Maus tratos (02) e violência doméstica (01). Dentre as violações de direitos, o trabalho infantil representa 78,96%, seguido negligência 16,91%;

2. **87 pessoas com deficiências disseram ter sofrido algum tipo de violação** relacionada à dificuldade de acessibilidade, violência psicológica, verbal, policial, física, patrimonial, assédio sexual, assaltos e trabalho em condições de irregularidade, não portando equipamentos de proteção individual (EPI's); **91 pessoas LGBTQIAP+ foram entrevistadas e apenas 02 registraram terem sido vítimas de agressão física**; Foram contatadas **25 pessoas** pela equipe da SEPROMI tendo **5 registros de denúncia de racismo e/ou intolerância religiosa**.

Micareta de Feira de Santana:

Foram 1.599 registros, sendo 71,5% de ações preventivas de atenção à saúde, 23,8% referentes à criança e adolescente em vulnerabilidade e violação de direitos, 2% de defesa do consumidor, 0,18% de proteção à mulher, 2,3% referente a pessoas idosas e 0,12% à pessoa com deficiência.

A descrição dessa realidade socioeconômica evidencia muitas questões relacionadas às condições de vida a que está submetida essa parcela da população e que desencadeia uma série de ocorrências relevantes, como o aumento das desigualdades sociais e por consequência um avanço da violência, da criminalidade, a falta de acesso aos bens e serviços, que precisam ser enfrentadas com políticas públicas capazes de contribuir para a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, pessoa idosa, população LGBT, que se encontram em maior vulnerabilidade social decorrente do próprio ciclo de vida, mas também, de outros fatores supramencionados.

Este cenário justifica, portanto, a realização de ações de caráter promocional, preventivo e protetivo que contribuam, no conjunto das políticas e iniciativas, para coibir o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade entre esses grupos vulneráveis. Impõe a coordenação de esforços para integração de ações de diferentes órgãos do Poder Executivo Estadual e outros entes federados, promovendo a articulação interfederativa, interinstitucional e intersetorial.

Os Projetos em destaque buscam assegurar a oferta de serviços importantes no contexto geral, por meio de um conjunto de atenções e provisões, de forma articulada com outras políticas setoriais, buscando contribuir com o desenvolvimento e inclusão social desse público, norteados pelas seguintes diretrizes:

- Proteção integral aos segmentos em situação de risco e/ou violação de direitos humanos;
- Atuação sinérgica e de parceria entre governo, organizações não governamentais, e organismos internacionais na proteção e garantia dos direitos humanos;
- Visão sistêmica e atuação integrada frente ao cenário de violações dos direitos humanos;
- Protagonismo dos governos na condução das políticas de proteção aos direitos humanos;
- Reforço do Pacto Federativo por meio de articulação para fortalecimento de políticas públicas de proteção e defesa dos direitos humanos.

5. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Pessoas em situação de risco e violação de direitos: Crianças e adolescentes; Pessoas idosas; Pessoas com deficiência; População LGBT; Consumidor e toda a sociedade

6. LOCAL

Município de Salvador, Feira de Santana e outros municípios a serem definidos pela SJDH com antecedência de **30 dias**.

7. ESCOPO DA PARCERIA

7.1. LOTE 01 - PROJETO RESPEITO É NOSSO DIREITO

7.1.1. Objetivo Geral da Parceria

Realizar Plantões Integrados de Direitos Humanos em festas populares da Bahia para contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos do público em situação de vulnerabilidade social durante a realização de eventos, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral.

7.1.2. Objetivos Específicos

- a) Ampliar a oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento ao público prioritário da SJDH, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente, crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, trabalho, violência, discriminação dentre outras formas de violência, durante os eventos;
- b) Qualificar o atendimento aos vitimizados(as) a partir da capacitação dos diferentes atores envolvidos para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade;
- c) Estruturar uma prática ordenada, planejada e articulada, que possibilite a construção de uma rede de atenção integral ao público em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, durante os eventos;
- d) Compartilhar a responsabilidade entre os diferentes atores envolvidos: órgãos executores de políticas públicas, o sistema sociojurídico (Ministério Público, Tribunal de Justiça, Delegacias, Defensoria Pública, Conselhos, Conselhos Tutelares entre outras instituições) e toda a sociedade na efetivação de uma rede integral capaz de ofertar o cuidado e a atenção necessária para lidar com os casos de violação de direitos
- e) Identificar proativamente e promover os meios para interromper as situações de violação de direitos humanos do público prioritário;
- f) Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção ao público durante o evento, por meio de dados coletados junto a Rede de Proteção.

A operacionalização destes Objetivos abrange os seguintes momentos:

- a) Preparar a Infraestrutura logística para funcionamento das equipes e do Plantão Integrado;
- b) Estruturar as equipes técnicas e de apoio para a atuação nas diversas ações que compõem o Projeto;
- c) Realizar oficinas para qualificar a atuação dos profissionais e auxiliares que atuarão nas diversas ações;
- d) Realizar ações de mobilização para sensibilizar turistas e foliões quanto ao enfrentamento às violações de direitos, visitas aos postos de serviços nos espaços dos eventos para divulgação das ações e fluxos de atendimento;
- e) Realizar o atendimento direto e por meio da rede de proteção aos públicos em situação de risco e violação de direitos;
- f) Identificar e encaminhar os registros de apreensão de adolescentes, pretensamente praticantes de atos infracionais, para os Postos Especializados e na sede da Delegacia do Adolescente Infrator – DAI;
- g) Produzir e divulgar boletins com a informação da violação de direitos durante o evento;
- h) Elaborar relatório final a partir da compilação dos dados diários, analisando criticamente os dados coletados.

Eixos estruturantes das ações:

Eixo I - Ações antes dos eventos – ações preparatórias e estruturantes realizadas antes dos eventos: capacitação das equipes; instalação do Plantão Integrado; evento de abertura do Plantão e o início dos trabalhos. A SJDH ficará responsável pela elaboração do Guia de Proteção e a produção e lançamento da Campanha “Respeito é Nosso Direito”.

Eixo II - Ações durante os eventos – ações realizadas durante o evento voltadas para o atendimento ao público prioritário de SJDH: Plantão Integrado com equipes fixas multidisciplinares; Levantamento de dados sobre as violações de direitos junto à rede do plantão integrado; acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional - Adolescente Proteja; Ações de mobilização da sociedade para proteção e defesa dos direitos humanos, abordagem social realizada por equipes volantes para, proativamente, identificar as situações de violação de direitos e fazer o devido encaminhamento para a rede de atendimento considerando a especificidade de cada caso.

Eixo III - Ações pós-eventos – consistirão na avaliação do trabalho realizado e elaboração do relatório final e apresentação todos os integrantes do Comitê/rede.

7.1.3. AÇÕES

AÇÃO 01 – A1—Estruturação da logística para a implantação do Plantão.

Objetivo da Ação:

Assegurar as condições de infraestrutura, materiais e equipamentos necessárias e adequadas às ações do Plantão Integrado.

Serão 15 eventos a serem realizados na vigência da Parceria, envolvendo 05 Plantões Integrados- Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e outros 03 Plantões em eventos a serem definidos pela SJDH, além de 10 ações de mobilização em eventos calendarizados que deverão ser indicados com antecedência de 30 dias da data de realização do evento.

Critério de aceitação:

A OSC deverá estruturar um Núcleo Administrativo para apoio às ações do Plantão Integrado durante os eventos: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento dos eventos e pós eventos, incluindo checagem dos espaços e da preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico. Também deverá ser preparado o evento de abertura das ações do Projeto (Salvador e Feira de Santana), devendo contar com: a) mesa de sonorização, material para decoração; d) tela de projeção d) coffeebreak.

As equipes serão estabelecidas de acordo com as características de cada evento, conforme definidas neste Termo, item 7.1.6 e deverão ser selecionadas, preferencialmente, nos locais de realização dos eventos para reduzir custos e gerar oportunidades de trabalho nos municípios.

Os espaços onde funcionarão os Plantões Integrados serão disponibilizados pela SJDH, com as condições necessárias e adequadas ao seu funcionamento (limpeza, material de expediente, tecnologia, mobiliários, serviços e material de comunicação). Caberá a OSC parceira a contratação de pessoal e outros recursos materiais para a realização das ações conforme previsto neste Termo.

AÇÃO 2 – A2 – Capacitação

Deverá ser designado pela OSC o(a) coordenador(a) dos eventos de capacitação que deverá atuar de forma articulada com o ponto focal da SJDH/SUDH, pessoa indicada para acompanhar o planejamento e implementação didático-pedagógica da capacitação. Ele tem a função de garantir que os aspectos logísticos e os recursos pedagógicos estejam compatíveis com o planejamento de cada capacitação.

A equipe de facilitadores e o espaço físico para realização da capacitação serão disponibilizados pela SJDH, por meio da Superintendência de Direitos Humanos/ SUDH, Superintendência para Pessoa com Deficiência/ SUDEF ou de organizações parceiras da SJDH, bem como, pela Organização da Sociedade Civil/OSC celebrante do Termo de Parceria que deverá disponibilizar lanches para os participantes contratados pela OSC.

Os resultados das Oficinas deverão ser registrados em relatórios analíticos.

A capacitação deverá ser estruturada conforme definida abaixo:

A2.1 – Capacitação das equipes envolvidas nas ações

Objetivo da Ação: Qualificar o atendimento ao público prioritário do Projeto, para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade.

Critério de aceitação:

As oficinas deverão ser estruturadas para preparar as equipes do Projeto considerando as diferentes áreas de atuação e públicos prioritários. Os temas devem adequar-se às especificidades do Projeto abrangendo: 1) conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos, destacando as situações de negligência, o trabalho infantil e violência sexual; 2) conteúdos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas, População LGBTQI+; 3) os instrumentos e fluxos de atendimento a casos de violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil e exploração sexual, na perspectiva da intersetorialidade, pessoas com deficiência, pessoas idosas, População LGBTQI, consumidor; 4) metodologia de abordagem; 5) dinâmica de funcionamento Plantão Integrado (atribuições das equipes, metodologia de trabalho de cada equipe e instrumentos de acompanhamento/ controle das atividades).

A2.2 – Capacitação das equipes de coleta de dados

Objetivo da Ação: Qualificar o processo de coleta de dados visando a sua aplicação no planejamento de intervenções durante o evento e para avaliação das ações realizadas.

Além das equipes deve ser realizada uma ação com os integrantes do Comitê Estadual de Proteção Integral aos Direitos Humanos em Festas Populares da Bahia para alinhar o processo de coleta e fornecimento de dados pelos órgãos/instituições que compõem. O objetivo é estabelecer um contato direto com as fontes de dados e entender a dinâmica própria de cada uma. A coleta ocorrerá durante todo o evento a partir dos registros feitos e disponibilizados pelos parceiros

Critério de Aceitação

Deverá ser realizada na modalidade presencial, em formato de oficinas, dirigidas para os técnicos que irão compor a Central de Gerenciamento de Dados, abrangendo os conteúdos gerais relacionados aos públicos/ações do projeto e específicos relacionados à coleta e processamento dos dados.

A2.3 – Capacitação de municípios/pessoas para implantação do Plantão Integrado

Objetivo da Ação: Disseminar a metodologia do Plantão Integrado para os municípios que manifestarem adesão a sua implantação nas festas locais.

Critério de Aceitação

As capacitações deverão ser realizadas conforme estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com os Indicadores, Ações, Metas e Parâmetros de Desempenho. Deverão ser realizadas na modalidade presencial, em formato de oficinas, dirigidas para gestores municipais da Secretaria responsável pela política dos direitos da criança, adolescente, pessoa com deficiência, pessoa idosa, LGBT, conselheiros(as) tutelares e técnicos(as) de referência dos CRAS e CREAS dos municípios definidos para a realização do Plantão Integrado e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.

As oficinas deverão abranger: um levantamento junto aos municípios das ações planejadas para a proteção dos direitos humanos em suas festas populares; as estratégias para a implementação do Comitê Local de Proteção aos Direitos Humanos em Festas Populares do município na perspectiva interdisciplinar e intersetorial para garantia de direitos humanos; Estratégias para implantação e dinâmica de funcionamento do Plantão Integrado. O Planejamento das Oficinas deverá ser realizado em articulação com a SJDH/SUDH.

AÇÃO 3 – A3 – Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos durante os eventos.

A mobilização social faz parte das estratégias da SJDH voltadas à cultura da educação em direitos humanos, e tem como objetivo o engajamento da sociedade nas mudanças que façam a diferença no contexto de violação de direitos humanos e que promovam o desenvolvimento do coletivo na perspectiva da garantia de direitos, do acesso a políticas públicas e da efetivação de direitos universais.

Nesta perspectiva, a mobilização configura-se como uma ação de comunicação para refletir as lutas e anseios das diversas populações, mas também, de denúncia de violações de direitos. Tem caráter pedagógico e abrangente, e busca disponibilizar informações que subsidiem a sociedade, as comunidades e as famílias para uma necessária evolução cultural em relação ao fenômeno da violação dos direitos humanos. Prevê o uso de diferentes ações e tecnologias para alcançar diferentes públicos e terá duas frentes de atuação:

A3.1. Mobilização Social local

A mobilização local ficará sob a Coordenação do Plantão Integrado de forma articulada com os municípios onde ocorrerão os eventos, tais como: reuniões e pactuação de responsabilidades, definição de locais para mobilização. Envolve as seguintes atividades

A3.1.1. Durante os eventos

a) Mobilização por meio de equipes que atuarão durante os eventos. As equipes farão abordagem com a distribuição de material da Campanha nos circuitos oficiais e em outros locais definidos pelos municípios para a realização de festas;

b) Mobilização junto à rede, por meio de visitas aos postos de serviços nos circuitos dos eventos e outros locais para divulgação das ações e fluxos de atendimento.

A3.2. Mobilização Social em Rede

Esta Mobilização irá complementar a estratégia de mobilização local e ficará sob a responsabilidade da SJDH/ASCOM

Nesta frente, serão utilizadas diferentes ferramentas para a mobilização, que prevê a atuação no ambiente virtual de participação social, desde meios de comunicação de massa, convencionais, até as novas mídias digitais. Esta estratégia busca potencializar as ações de mobilização local por meio da disseminação e divulgação de informações visando sensibilizar turista, foliões e a população em geral, bem como, divulgar os canais de denúncias, para envolvimento de toda sociedade no enfrentamento às violações de direitos que tem afetado, de forma alarmante, o desenvolvimento, a autonomia, a integridade física e os direitos mais fundamentais de milhares de pessoas no Estado e que se intensificam no decorrer dos festejos populares.

A Campanha realizada pelo Estado tem contribuído para a visibilidade das violências, resultando no progressivo aumento de denúncias através do Disque 100 e tem **como SLOGAN: Respeito é Nosso Direito**. O Plano de comunicação da Campanha deverá envolver estratégias de visibilidade e relevância das questões a serem abordadas, com o objetivo não somente de informar e envolver a sociedade, mas também, colocá-las na pauta dos veículos de comunicação, na agenda das personalidades públicas e das autoridades e poderes constituídos.

Critério de aceitação:

O planejamento das atividades de **Mobilização Social local** deverá ser elaborado conforme estabelecido no Termo de Referência, considerando os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados, com profissionais na quantidade e características estabelecidas. Para as ações de mobilização deverão ser definidos: a) o público alvo e os atores sociais a serem envolvidos (indivíduos, organizações ou grupos envolvidos em iniciativas sociais e que podem influir nos resultados da mobilização); b) as parcerias a serem estabelecidas para formar uma rede de apoio ao processo de mobilização social; c) a definição de abrangência e os setores de mobilização (o território municipal deve ser organizado por setores de mobilização); d) as estratégias de atuação; e) a disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização; f) materiais de apoio e as metodologias a serem aplicadas em cada ação de mobilização; g) mapeamento dos meios utilizados e veículos de comunicação existentes nas localidades; h) as formas de documentação e registro das ações.

A quantidade e o tempo previsto de contratação da equipe de mobilização/comunicação deve estar de acordo com o estabelecido neste Termo.

A elaboração, produção das peças da Campanha, como também, o fornecimento das peças para distribuição e o planejamento /execução da mobilização em rede ficará a cargo da SJDH/ASCOM

AÇÃO 4 – A4 – Implantação do Atendimento Integrado às situações de risco e violação de direitos

Objetivos da Ação:

Assegurar atendimento ao público em situação de risco e vulnerabilidade e/ou violação de direitos, envolvendo diversos órgãos de proteção e defesa de direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias especializadas, Ministério Público do Trabalho, Superintendência de Trabalho e Emprego, SEDESO, Secretarias Estaduais, equipes técnicas da SJDH (SUDH, SUDEF), organizações da sociedade civil e outros órgãos que compõem o Comitê Estadual de Proteção aos Direitos Humanos em Festas Populares da Bahia.

Critérios de aceitação:

Atendimento Integrado das ocorrências oriundas dos órgãos de proteção e de defesa, de demandas da equipe de campo e espontâneas, através de através das equipes volantes e fixas multidisciplinares, visando à interrupção das violações de direitos dos públicos prioritários da SJDH, durante as festas, promovendo a articulação da rede de serviços para atendimento de cada caso. Também serão realizadas ações voltadas para garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, mental e múltiplas) em camarotes, como também abordagem de rua individualizada e nos espaços público e postos de serviços nos circuitos das festas.

As equipes devem ser constituídas conforme as condições estabelecidas neste Termo. A seleção deverá ocorrer através de entrevista prévia, apresentação e análise de currículo, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do

AÇÃO 5 – A5 – Atendimento e acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional- Adolescente Proteja!**Objetivo da Ação:**

Promover ações de proteção e defesa aos direitos humanos das crianças e adolescentes em cometimento de ato infracional de forma articulada com a DAL, Ministério Público, Defensoria e Juizado da Infância e da Adolescência, garantindo os direitos previstos no ECA.

Critério de aceitação:

As ações serão direcionadas aos adolescentes apreendidos pelos órgãos de segurança pública por cometimento de atos infracionais nos circuitos devendo ser realizadas entrevistas com preenchimento de formulário, e promovidas articulações com a rede de proteção, com a equipe do Plantão Integrado e com a família.

O atendimento deve ser integrado e realizado através de equipe estabelecida neste Termo de Referência. A seleção deverá ocorrer através de entrevista prévia, apresentação e análise de currículo, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto.

AÇÃO 6 – A6 – Estruturação do funcionamento da Central de Gerenciamento de Dados para levantamento, análise e divulgação de dados junto a rede do Plantão integrado.

A coleta de dados é um processo que será utilizado para captar informações geradas pelos órgãos que irão compor o Plantão Integrado e que servirão de insumos para planejar estratégias de intervenção durante o evento e para correção, ajustes e aperfeiçoamento do Projeto. Os dados serão coletados por meio de relatórios enviados pelos órgãos da rede e deverão ser registrados em planilhas automatizadas e emitidos relatórios diários e final.

Serão coletadas as informações referentes à violência e violação de direitos dos públicos prioritários da SJDH, produzidas por diferentes órgãos setoriais que compõem o Plantão Integrado.

Objetivo da Ação:

Conhecer as dimensões e características da violação dos direitos, de modo a contribuir na organização e desenvolvimento de ações de proteção durante os eventos.

Critério de aceitação:

A Central será coordenada pela SJDH em articulação com a OSC parceira. A equipe deverá ser constituída conforme definida neste Termo de Referência. A seleção se dará através da avaliação de currículo, entrevista, disponibilidade para participar da capacitação e compatibilidade com os horários de funcionamento do Projeto. Deverão ser elaborados relatórios parciais, diariamente, e geral, analítico (após o evento), contendo as informações coletados pela Central de Gerenciamento de Dados. O Relatório geral deverá ser entregue à SJDH no prazo máximo de 30 dias, após o término do evento. O mesmo deverá conter informações conforme modelo apresentado pela SJDH.

7.1.3.1**QUADRO I – INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO (PLANTÃO INTEGRADO CARNAVAL DE SALVADOR)**

PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 2024		
					MÊS 2	MÊS 3	PAR. DESEMP
OBJETIVO DA PARCERIA	Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos durante a realização do carnaval de Salvador, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral dos públicos prioritários da SJDH	INDICADOR OP1.1:Plantão estruturado/ Nº de pessoas contratadas	Plantão estruturado/ Pessoas/ Relatório	Contratos; Folha de pagamento.	01 Plantão/ 80 pessoas contratadas para todas as áreas/ações		95%
		INDICADOR OP1.2:Nº de pessoas capacitadas	Pessoas/Oficinas/ horas	Lista de presença assinada; Ementa do curso conteúdo programático, carga horária, metodologia, facilitador; relatório fotográfico	150 pessoas/ 05 oficinas/8horas cada no total de 48 horas; 01 relatório de totalização.		90%
						Relatório geral- todas as	

AÇÕES		INDICADOR OP1.3: Nº de ações de mobilização realizadas	Ações realizadas	Relatórios das ações; Relatórios fotográficos.	20 ações/01 relatório das ações antes carnaval, 06 parciais durante o evento e 01 de totalização.	ações	100%
		INDICADOR OP1.5: Nº de adolescentes acompanhados	Adolescentes	Relatórios dos dados coletados	60 adolescentes em suposto cometimento de ato infracional; 01 relatório de totalização		95%
	AÇÃO 1 - A1 Estruturação da logística para implantação das ações do Plantão Integrado	INDICADOR A1.1: Espaço estruturado	Espaço	Relatório de Visitas In loco. Relatório fotográfico	01 Plantão em funcionamento		100%
		INDICADOR A1.2: Nº de pessoas contratadas para o apoio administrativo	Pessoas	Contratos; folha de frequência.	23 pessoas-04 coordenadores e 18 pessoas de apoio administrativo/transporte/informática/Serv. Gerais e 01 técnico da área de Comunicação.		100%
	AÇÃO 2 - A2; Capacitação das equipes envolvidas nas ações do carnaval	INDICADOR A2.1: Nº de pessoas contratadas/capacitadas	Pessoas	Lista de presença assinada; Levantamento fotográfico.	01 coordenador/ 150 pessoas/01 relatório de totalização		100%
	AÇÃO 3 - A3: Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos antes e durante o Carnaval	INDICADOR A3.1: Nº de ações realizadas	Ações	Relatórios; Contratos assinados; Folha de frequência.	20 ações de mobilização; 06 relatórios parciais. 01 relatório de totalização		100%
		INDICADOR A3. 2: Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de frequência.	22 pessoas- 01 coordenador, 21 técnicos.		100%
	AÇÃO 4 - A4 Implantação dos serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade	INDICADOR A4.1: Nº de atendimentos realizados	Relatórios de dados	Relatórios de dados	1.500 registros de ocorrências/ relatórios parciais/01 relatório de totalização		100%
		INDICADOR A4.2:Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos; Folha de frequência.	11 pessoas- 01 coordenador de comunicação, 10 técnicos de campo.		100%

AÇÃO 5 - A5 - Atendimento e acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional-Adolescente Proteja.	INDICADOR A5.1:Nº de atendimentos	Atendimentos	Relatórios; Fichas de registro	de 60 adolescentes	90%
	INDICADOR A5.2:Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de Frequência.	de 14 pessoas-01 coordenador e 13 técnicos de campo. 01 Relatório de totalização dos dados	100%
	INDICADOR A6.1: Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de Frequência	de 09 pessoas- 08 técnicos e 01 Supervisor	100%
AÇÃO 6 - A6 - Estruturação da Central de Gerenciamento de Dados para levantamento, análise e divulgação de dados	Nº de ocorrências registradas/ Nº de relatórios produzidos	Registros/ relatórios	Relatórios.	06 relatórios parciais, diários, e 01 relatório de totalização dos dados	100%

OBSERVAÇÃO: Os plantões deverão ser distribuídos nos horários diurnos e noturnos. O planejamento dos Plantões deve ser realizado em conjunto com Coordenação da SJDH/SUDH.

7.1.3.2.

QUADRO II - INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO (PLANTÃO INTEGRADO-MICARETA DE FEIRA DE SANTANA)

PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 2024		
					MÊS 4	MÊS 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos durante a realização da Micareta de Feira de Santana, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral dos públicos prioritários da SJDH	INDICADOR OP1.1: Plantão estruturado/ Nº de pessoas contratadas	Plantão /Pessoas contratadas	Contratos; Folha de pagamento.	01 Plantão/38 pessoas contratadas para todas as áreas/ações	01 relatório final analítico	95%
		INDICADOR OP1.2: Nº de pessoas capacitadas	Pessoas	Lista de presença assinada; Ementa do curso: conteúdo programático, carga horária, metodologia, facilitador.	80 pessoas		100%
		INDICADOR OP1.3: Nº de ações de mobilização realizadas	Ações realizadas	Relatórios das ações; Relatórios fotográficos.	10 ações de mobilização; 03 relatórios parciais das ações e 01 totalizado		100%
		INDICADOR OP1.4: Nº de atendimentos realizados	Atendimentos	Relatórios de dados coletados.	800 ocorrências registradas		100%
		INDICADOR OP1.5: Nº de adolescentes acompanhados	Adolescentes	Relatórios dos dados coletados	20 adolescentes		95%
	AÇÃO 1 - A1 Estruturação da	INDICADOR A1.1: Nº de Plantão estruturado	Plantão Integrado	Relatório de Visitas In loco.	01 Plantão funcionando		100%

AÇÕES	logística para implantação das ações do Projeto	INDICADOR A1. 2: Nº de pessoas contratadas para o apoio administrativo	Pessoas	Contratos; folha de frequência.	11 pessoas- 01 coordenador de transporte e 10 serviços gerais/motoristas/informática	01 relatório geral analítico	100%
	AÇÃO 2 - A2; Capacitação das equipes envolvidas nas ações da Micareta	INDICADOR A2.1: Nº de pessoas capacitadas	Pessoas	Lista de presença assinada; Levantamento fotográfico.	100 pessoas	01 relatório geral analítico	100%
	AÇÃO 3 - A3: Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos antes e durante o Carnaval	INDICADOR A3.1: Nº de ações realizadas	Ações	Relatórios; Contratos assinados; Folha de frequência.	10 ações; 03 relatórios parciais e 01 de totalização dos dados.		100%
		INDICADOR A3.2: Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de frequência.	09 pessoas - 01 coordenador, 08 técnicos		100%
	AÇÃO 4 - A4 Implantação dos serviços de atendimento integrado às situações de violação de direitos e prevenção de risco e vulnerabilidade	INDICADOR A4.1: Nº de atendimentos realizados/ nº de ocorrências registradas pela rede de atendimento.	Relatórios	Relatórios de dados	03 relatórios parciais e 01 de totalização dos atendimentos		100%
		INDICADOR A4.2: Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Relatórios de atividades; Folha de frequência.	08 pessoas- 01 coordenador, 05 técnicos de campo e 02 Técnicos da área de comunicação.		100%
	AÇÃO 5 - A5 Atendimento e acompanhamento de adolescentes em cometimento de ato infracional; Adolescente Proteja.	INDICADOR A5.1: Nº de atendimentos	Atendimentos	Relatórios; Fichas de registro	20 adolescente/ 03 relatórios parciais e 01 de totalização dos dados		90%
		INDICADOR A5.2: Nº de pessoas contratadas	Pessoas	Contratos assinados; Folha de Frequência.	03 pessoas- 01 coordenador e 2 técnicos de campo		100%
	AÇÃO 6 - A6 Levantamento e processamento de dados	INDICADOR A7.1: Nº de relatórios produzidos/nº pessoas contratadas	Relatório/ Pessoas	Relatório produzido; folha de frequência	07 técnicos/ 03 relatórios parciais e 01 de totalização dos dados		100%
OBSERVAÇÃO: Os plantões deverão ser distribuídos nos horários diurnos e noturnos. O planejamento dos Plantões deve ser realizado em conjunto com a coordenação da SJDH.							

7.1.3. 3.

QUADRO III – INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO (PLANTÃO INTEGRADO EVENTOS DE PEQUENO PORTE)

PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	META 2024	
					QUANT PREV.	PAR. DE DESEMP.
	Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos	INDICADOR OP1.1: Nº de Plantões /nº de Pessoas contratadas	Plantões/ Pessoas	Espaço estruturado/ Folhas de presença	03 Plantões/ 14 profissionais para todas as áreas/ e 03 relatórios finais analíticos de todas as ações;	100%

OBJETIVO DA PARCERIA	humanos, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos durante a realização de eventos festivos, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral dos públicos prioritários da SJDH	INDICADOR OP1.3: Nº de municípios capacitados/pessoas	Municípios/ Pessoas	Lista de presença assinada; Ementa do curso: conteúdo programático, carga horária, metodologia, facilitador.	01 Coordenador /03 municípios/ 30 pessoas/03 relatórios com os dados totalizados da ação	100%
		INDICADOR OP1.2: Nº de ações de mobilização em outros eventos populares/Nº pessoas contratadas	Ações de mobilização/ Pessoas	Folha de frequência assinada/Relatórios das ações/Relatórios fotográficos	01Coordenador/ 09pessoas/ 06 ações/06 relatórios parciais e 03 relatórios com os dados totalizados das ações.	100%
		INDICADOR OP1.6: Nº de ocorrências registradas/Nº de pessoas contratadas	Relatórios dos dados sobre as ocorrências	Relatórios de dados.	04 pessoas para coleta de dados/06 relatórios parciais e 03 relatórios totalizados dos dados	100%
AÇÕES	AÇÃO 1 - A1 Estruturação da logística para implantação das ações do Projeto	INDICADOR A1.1: Nº de Plantão estruturado	Nº pessoas	Relatório de Visitas In loco.	03 Plantões implantados/ 4 técnicos de coleta de dados contratados para cada evento	100%
	AÇÃO 2 - A2; Capacitação dos municípios para implantação da metodologia do Plantão integrado	INDICADOR A2.1:Nº de municípios/pessoas capacitadas	Municípios/ Pessoas	Lista de presença assinada; Relatório fotográfico.	01 coordenador de capacitação; 03 municípios/ 30 pessoas no total/ 03 relatórios parciais e 03 finais analíticos da ação.	100%
	AÇÃO 3 - A3: Mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações e garantia de direitos humanos durante os eventos	INDICADOR A3.1: Nº de ações de mobilização /	Ações de mobilização/	Folha de frequência assinada/Relatórios das ações/Relatórios fotográficos	12 ações; 06 relatórios parciais e 03 relatórios totalizados das ações	100%
		INDICADOR A3.2: Nº pessoas contratadas	Pessoas	Folha de frequência assinada/	09profissionais contratados para cada evento. 01 Coordenador e 07 Técnicos de mobilização e 01 Técnico da área de Comunicação.	100%
OBSERVAÇÃO: Os eventos/locais serão definidos com antecedência de 30 dias. Os Plantões deverão ser distribuídos nos horários diurnos e noturnos, considerando a dinâmica de cada evento. O planejamento dos Plantões deve ser realizado em conjunto com a SJDH/SUDH.						

7.1.3.4.

QUADRO IV – INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO (AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO EM OUTROS EVENTOS POPULARES)

Planejamento atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	ANO 2024	
				Meta /ano	Par. de Desempenho

AÇÕES DA PARCERIA	Contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos durante a realização de eventos festivos, por meio de ações preventivas e protetivas na perspectiva da proteção integral dos públicos prioritários da SJDH	INDICADOR OP1.1: Nº de ações de mobilização em outros eventos populares	Ações de mobilização	Relatório das ações; Folha de presença	10 ações de mobilização	100%
		INDICADOR OP1.2: Nº de pessoas contratadas/Nº de relatórios das ações de mobilização	Pessoas	Contratos; Folha de pagamento; folha de frequência assinada	01 coordenador; 06 técnicos de campo; 02 técnicos para registro de dados e 01 técnico da área de comunicação, para cada evento.	100%
			Relatórios	Relatórios de dados elaborados.	Elaboração de relatórios das ações 10 relatórios analíticos das ações realizadas	100%
OBSERVAÇÃO: Os eventos/locais onde serão realizadas as ações de mobilização serão definidos com antecedência de 30 dias. O planejamento da mobilização deverá ser realizado de acordo com a dinâmica do evento e deverá ser realizado em conjunto com a SJDH/SUDH.						

7.1.4. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

7.1.5. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria relacionada ao Lote 01 está estimado em **R\$ 649.332,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Na composição dos custos estão inclusos remuneração, encargos e contribuições da equipe mínima conforme condições estabelecidas neste Termo, item 12, transporte e hospedagem dos profissionais contratados para a execução das ações fora do município de Salvador, locação de equipamentos, montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos, limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento; fornecimento de lanches, camisas, *coffeebreak*.

Os valores de remuneração foram calculados conforme planilha do COPE/Carnaval 2023, anexa, e os demais, calculados com base em cotações de preços (lanches, camisa, *coffeebreak*, sonorização) e normativas do Estado (diárias).

Do valor global de R\$ **649.332,95, R\$ 544.332,95 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)** são para as despesas com a remuneração, encargos sociais, impostos, da equipe do Projeto, estabelecida neste Termo. As demais despesas envolvendo custos diretos e indiretos relativos aos itens supramencionados, somam aproximadamente **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

7.1.6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

7.1.6.1. QUADRO 1 – CARNAVAL DE SALVADOR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO- EQUIPE DE SUPORTE			
FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral do projeto	01	Plantão de 12 horas/dia - 8 dias - Diurno.	Profissional com formação superior com experiência comprovada em gerenciamento de projetos
Coord. Administrativo /financeiro	01	Plantão de 12 horas - 8 dias - Diurno	Profissional com formação superior em ciências econômicas ou administração, ciências contábeis e afins, com experiência comprovada na área.
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Plantão de 10 horas - 7 dias; 02 diurnos e 02 noturnos	Profissional de nível fundamental com experiência na área

Técnico de Informática	02	Plantão de 12 horas/7 dias - 01 diurno e 01 noturno	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Copeira	02	Plantão de 10 horas/7 dias - 01 noturno/ 01 diurno	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Coordenador de transporte	02	Plantão de 12 horas/7 dias – 01 diurno e 01 noturno	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas	10	Plantão de 12 horas/7 dias; 05 motoristas plantão diurno, 05 noturno	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
Motorista Carro de Som	01	Plantão de 05 horas/8 dias	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
ATENDIMENTO INTEGRADO			
Técnicos de campo diurno	06	Plantão de 12 horas/7 dias	Profissional (02) com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia, Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente e 02 com nível médio e experiência em trabalho similar.
Técnico de campo noturno	03	Plantão de 12/ 7 dias	
Coordenador de Capacitação	01	Plantão de 12 horas/8 dias	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coordenação de ações na área de pesquisa.
Coordenador de Comunicação	01	Plantão de 12 horas/8 dias	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
Técnico de Comunicação	01	Plantão de 12 horas/8 dias	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
LEVANTAMENTO DE DADOS			
Supervisor de coleta de dados	01	Plantão de 12 horas/7 dias	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
Técnicos de coleta de dados	08	Plantão de 12 horas/6 dias	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
ADOLESCENTE PROTEJA			
Coordenador de equipe Adolescente Proteja	01	Plantão de 12 horas/8 dias	Profissional com formação superior na área de Direito com experiência comprovada em coordenação de ações na área de direitos humanos.

Técnico de campo	13	Plantão de 12 horas/7 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia ou Pedagogia, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.
MOBILIZAÇÃO			
Coordenador de equipe de mobilização	01	Plantão de 08 horas/9 dias	Profissional com formação superior, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/NOB-RH/SUAS, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.
Técnico de campo	21	Plantão de 08 horas/7 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, pedagogia e afins com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.

* Os plantões deverão ser distribuídos nos horários diurno e noturno de acordo com as características / necessidades de cada ação.

7.1.6.2. QUADRO 2 – EQUIPE TÉCNICA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EQUIPE DE SUPORTE			
FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Plantão de 10 horas/ 7 dias; 01 diurno e 02 noturnos	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Técnico de Informática	01	Plantão de 12 horas/ 7 dias - 01 noturno	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Copeira	02	Plantão de 10 horas/ 7 dias - 01 noturno/ 01 diurno	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Coordenador de transporte	01	Plantão de 12 horas/ 7 dias	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas	04	Plantão de 12 horas/ 7 dias; 02 motoristas plantão diurno, 02 plantão noturno	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
ATENDIMENTO INTEGRADO			
Coordenador do Plantão	01	Plantão de 12 horas/dia - 4 dias	Profissional com formação superior com experiência comprovada em gerenciamento de projetos
Técnicos de campo diurno	04	Plantão de 12 horas/ 3 dias	Profissional (02) com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia, Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente e 02 com nível médio e experiência em trabalho similar.
Técnico de campo noturno	03	Plantão de 12 horas/ 3 dias	
LEVANTAMENTO DE DADOS			

Técnicos de coleta de dados	07	Plantão de 12 horas/ 3 dias	Profissional com formação de nível superior nas áreas de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em coleta de dados/pesquisa.
ADOLESCENTE PROTEJA			
Coordenador de equipe Adolescente Proteja	01	Plantão de 12 horas/ 3 dias	Profissional com formação superior na área de Direito com experiência comprovada em coordenação de ações na área de direitos humanos.
Técnico de campo	02	Plantão de 12 horas/ 3 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia ou Pedagogia, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.
MOBILIZAÇÃO			
Coordenador de equipe de mobilização	01	Plantão de 08 horas/ 3 dias	Profissional com formação superior, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/NOB-RH/SUAS, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.
Técnico de campo	08	Plantão de 08 horas/ 3 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, pedagogia e afins com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.

7.1.6.3. EQUIPE TÉCNICA/PLANTÃO INTEGRADO – OUTROS EVENTOS DE PEQUENO PORTE

EQUIPE – 03 PLANTÕES			
FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador de equipe de mobilização	01	Plantão de 12 horas diurnas/ noturnas /6 dias	Profissional com formação superior, na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada na área da criança e do adolescente e de gestão.
Coordenador de Capacitação	01	Plantão de 08 horas/06 dias	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada na área.
Técnico para a mobilização	08	Plantão de 08 horas/06 dias	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em na área de criança e adolescente
Técnico de coleta de dados	04	Plantão de 08 horas/6 dias	Profissional com formação na área de ciências sociais ou humanas de nível superior com experiência na área de pesquisa

7.1.6.4. EQUIPE TÉCNICA MOBILIZAÇÃO SOCIAL OUTROS EVENTOS (10 eventos)

EQUIPE – 10 AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Coordenador equipe de mobilização	01	Plantão de 12 horas/ diurna/noturna 20 dias	Profissional com formação superior, na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada na área da criança e do adolescente e de gestão.
Técnicos de campo/Mobilização	07	Plantão de 08 horas/20 dias	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em na área de criança e adolescente
Técnico de coleta de dados	02	Plantão de 08 horas/15 dias	Profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Pedagogia, Sociologia ou Comunicação, pedagogia e afins com experiência comprovada na área da criança e do adolescente.

7.1.6.5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	
Coordenador Geral do Projeto	Coordenar as ações do projeto de forma articulada com a SJDHDS e os coordenadores de equipes para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes; promover a realização de reunião com os órgãos do Comitê para balanço das ações e alinhamento e outras ações correlatas
Coordenador Administrativo	Coordenação da execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas
Coordenador de Capacitação	Coordenador de Capacitação; Coordenação da execução das ações voltadas para o planejamento da capacitação, estruturação da logística, programação das oficiais; definição de facilitadores; acompanhamento das ações;
Coordenador de transporte	Coordenar o transporte das equipes do Projeto assegurando o deslocamento até os seus postos de trabalho; Elaborar roteiro; Manter o veículo em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, Encaminhar junto ao setor competente registro de ocorrência de qualquer irregularidade; Ser pontual no atendimento às solicitações dos coordenadores; exercer outras atividades correlatas
Técnico de Informática	Prestar serviços de apoio interno a toda equipe operacional, desenvolvendo atividades de informática para manutenção da rede de computadores e tablets.
Serviços Gerais	Prestar serviços de limpeza das instalações onde funcionará o plantão Integrado (sede do PROCON - Rua Carlos Gomes) e auxiliar nas tarefas inerentes a função.
Copeira	Prestar serviços de copa na sede onde funcionará o plantão Integrado (sede do PROCON - Rua Carlos Gomes) e auxiliar nas tarefas inerentes e auxiliar nas tarefas inerentes a função

Motoristas	Conduzir o veículo em deslocamentos municipal, disponibilizado para a equipe do Projeto, obedecendo ao Roteiro estabelecido; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, abastecido; inspecionar comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Coordenação Executiva do Plantão e atender as tarefas por ela solicitadas; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
ATENDIMENTO INTEGRADO	
Coordenador do Plantão Integrado	Zelar pelo bom funcionamento do Plantão em articulação com o órgão parceiro; Coordenar as atividades da equipe técnica do Plantão Integrado, acompanhar a frequência, solicitar relatórios diários e outras atividades correlatas; Atender as demandas de postos/serviços para encaminhamento de casos em articulação com a equipe fixa e a rede de proteção; Articular a rede de serviço para atendimento das demandas encaminhadas ao plantão integrado; Atender às demandas dos órgãos que estiveram na sede do Plantão Integrado; Realizar contatos diários com os Postos de serviços dos Conselhos Tutelares, Unidades de Acolhimento Temporário, Central de Gerenciamento de Dados para acompanhamento das ocorrências e definição de estratégias de atuação; Realizar reunião com os órgãos do Comitê de Proteção Integral para um balanço das ações e alinhamento quando necessário; Elaborar relatórios diários sobre as atividades desenvolvidas; Elaborar Relatório Final das atividades e socializar com a rede de proteção; Realizar outras atividades correlatas
Coordenador de Comunicação	Apoiar as ações de comunicação em suas atividades internas bem como de repercussão externa. Revisar a redação de textos relativo ao projeto e necessários a elaboração de material a ser divulgado pela Assessoria de Comunicação da SJDH, nas rádios locais e mídias da região.
Técnicos de campo	Prestar apoio técnico ao Plantão Integrado; realizar visitas aos postos/serviços instalados nos circuitos do Carnaval com o objetivo de divulgar o Plantão Integrado e socializar a rede de atenção à criança e ao adolescente; articular a rede de serviço para atendimento das demandas encaminhadas ao plantão integrado, quando necessário; Realizar visitas aos postos de serviços, realizar contatos diários com a rede de serviço do plantão para acompanhar o atendimento; articular com os parceiros a realização de reunião para um balanço das ações e alinhamento; elaborar relatórios diários sobre as atividades desenvolvidas; Apoiar na sistematização das informações para o Relatório Final das atividades; realizar outras atividades correlatas.
Técnico de Comunicação	Apoiar as ações de comunicação social (filmagem, edição e tratamento de imagem, produção de um vídeo e todas as etapas de gravação.)
CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE DADOS	
Supervisor de equipe de coleta de dados	Orientar as equipes de coleta e registro de dados; Realizar a análise das informações coletadas pelos técnicos operacionais (pesquisadores) que subsidiarão o fortalecimento das ações da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente; Sistematizar os dados; produzir relatórios diários e final dos dados do plantão integrado.
Técnicos de coleta de dados	Coletar dados dos órgãos parceiros do Plantão; registrar os dados coletados; encaminhar os dados para o Plantão Integrado; atender às demandas do coordenador de equipe; apoiar na elaboração e relatórios; realizar outras atividades correlatas.
ADOLESCENTE PROTEJA	
Coordenador de equipe Adolescente Proteja	Orientar os técnicos de campo; Realizar a análise das informações coletadas pelos técnicos; Sistematizar os dados; produzir relatórios diários e final dos dados sobre as ocorrências relacionadas aos adolescentes em cometimento de ato infracional.

Técnico de campo	Identificar, catalogar e encaminhar os registros de apreensão de adolescentes pretensamente praticantes de atos infracionais nos Postos Especializados da Delegacia do Adolescente Infrator – DAI; Informar à rede de enfrentamento às violações de direitos humanos a ocorrência do fato para articulação do acompanhamento de cada caso; participar do depoimento prestado pelos adolescentes; realizar entrevista semi-estruturada com o adolescente abordando aspectos relacionados ao ato infracional, às condições psicológicas e a forma de abordagem do agente público; registrar informações obtidas a partir de observação; manter articulação com o plantão integrado para encaminhamento de casos; elaborar relatórios e executar outras atividades correlatas.
MOBILIZAÇÃO	
Coordenador de equipe de mobilização	Coordenar a execução do processo mobilização e comunicação envolvendo: planejamento das ações, organização e acompanhamento das equipes, elaboração de relatórios diários e final das ações; articular o encaminhamento de ocorrências levantadas pelos técnicos de campo junto à rede e realizar outras atividades correlatas.
Técnico de campo	Realizar ações de mobilização em pontos estratégicos com distribuição de material da campanha; elaborar relatório diário das ações de mobilização e realizar outras atividades correlatas.

7.1.5. PREVISÃO DE DESEMBOLSO: R\$ 649.332,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

1ª Parcela (após publicação do Termo)	2ª Parcela (Maio/2024)
R\$ 389.599,77	R\$ 259.733,18

7.1.7. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

7.1.8. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Não há previsão de aquisição de bens permanentes.

7.1.9. VIGÊNCIA

A Parceria tem vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

7.1. LOTE 02 - Projeto Caravana de Direitos Humanos

7.2.1 Objetivo Geral da Parceria

Realizar Caravanas de Direitos Humanos de forma articulada com agentes e parceiros institucionais e locais para promover a oferta gratuita de serviços de acesso à justiça e direitos humanos, e difusão de conhecimento (palestras e oficinas) para o reconhecimento dos direitos fundamentais de cidadãos/ãs e alteração da realidade dos contextos sociais aos quais estão inseridos pelas violações de direitos.

As Caravanas constituem-se em uma ação concreta da convergência de redes e são realizadas enquanto estratégia de articulação de agendas de diferentes agentes públicos e da sociedade civil para a oferta de serviços customizados, que respondam às necessidades e interesses de segmentos socialmente vulnerabilizados, a exemplo de crianças e adolescentes, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoas LGBT's, e população em geral, privados de acesso a direitos fundamentais ou com direitos violados. A Caravana promove o deslocamento de órgãos da União e Estado para desenvolverem atividades em determinados Territórios de Identidade da Bahia, com representantes de diversas áreas temáticas e dos municípios sede das Caravanas.

7.2. 2. Objetivos Específicos

A Operacionalização destes Objetivos abrange os seguintes momentos:

- Preparar a Infraestrutura logística para a realização da Caravana de Direitos Humanos;
- Estruturar as equipes técnicas, apoio administrativo e serviços gerais para a atuação nas diversas ações que compõem a Caravana;
- Realizar oficinas para qualificar a atuação dos profissionais e auxiliares que atuarão nas diversas ações;
- Realizar a coleta e sistematização dos dados relativo aos atendimentos e ficha técnica do perfil do público assistido em cada edição do Projeto;
- Realizar o registro dos casos identificados como prioritários para a garantia de direitos humanos, durante a Caravana, visando o monitoramento a posteriori;
- Elaborar relatório final, a partir dos relatórios parciais de cada edição do Projeto, contemplando informações quantitativas e qualitativas com análise crítica dos dados coletados.

7.2.3 . Eixos estruturantes das ações:

Eixo I – Ações antes dos eventos – ações preparatórias e estruturantes realizadas antes dos eventos: identificar e capacitar a equipe; definir o espaço físico que receberá a Caravana atentando para detalhes fundamentais como acessibilidade, internet, rede elétrica, salas amplas e arejadas, instalação de toldos considerando os serviços que serão disponibilizados, local seguro, fixar cartazes, banners, faixas e demais materiais de comunicação e sinalização, a exemplo de placas de identificação dos serviços; espaço adequado para o evento de abertura, quando houver, iluminação e serviço de som com técnico e toda a estrutura necessária a sua

realização e início dos trabalhos.

Eixo II – Ações durante os eventos - ações realizadas durante o evento voltadas para o atendimento ao público prioritário da SJDH: Equipe técnica, apoio administrativo, equipe de comunicação (cobertura do evento com registro fotográfico e filmagem) e serviços gerais preparadas para desenvolver as atividades específicas de cada área: organização das salas e filas, distribuição de senhas, esclarecimento de dúvidas e orientação sobre o evento em geral, registro dos casos específicos que merecem acompanhamento diferenciado com direcionamento para cada área específica, organização e elaboração do roteiro do cerimonial de abertura, recepção dos convidados, representantes municipais e sociedade civil, responsabilidade pela assinatura de todas as listas de presença (abertura, oficinas, palestras e outras), atenção ao público considerado prioridade.

Eixo III – Ações pós eventos –desmontagem da estrutura física, armazenar todo o material incluindo equipamentos, material de comunicação e sinalização, quantitativo parcial de atendimento incluindo todas as atividades realizadas para subsidiar a elaboração de matérias de comunicação da SJDH, imediatamente após o encerramento do evento; avaliação do trabalho realizado e elaboração do relatório final de cada edição da Caravana com apresentação para a coordenação no prazo máximo de 10 dias após o evento.

7.2.4. AÇÕES

AÇÃO 01 – A1. Estruturação da logística para a realização da Caravana de Direitos Humanos

Objetivo da Ação:

Assegurar as condições de infraestrutura, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários e adequados às ações das Caravanas.

Serão realizadas 12 (doze) Caravanas, durante a vigência do Termo de Parceria, cujos municípios serão definidos pela SJDH com antecedência mínima de 30 dias.

Critério de aceitação:

A OSC deverá estruturar um Núcleo Administrativo para apoio às ações das caravanas, nas áreas de transporte, serviços gerais e informática, além do fornecimento de água, lanches, camisas e crachás com a logomarca já definida pela SJDH, para a equipe de trabalho, em todos os municípios contemplados pelo projeto. Havendo a definição por parte da SJDH, de realizar uma cerimônia de abertura, este deve contar com sonorização, mestre de cerimônia, iluminação, mesa de abertura ou dispositivo de honra, cadeiras, apresentação cultural e *coffeebreak*. A Infraestrutura e as equipes serão estabelecidas de acordo com as características de cada evento, conforme definidas neste Termo.

Os espaços onde serão realizadas as Caravanas serão escolhidos pela SJDH levando em consideração boas condições de estrutura física, acessibilidade, localização, capacidade de concentrar todos os serviços parcerizados, com acesso a internet e rede elétrica de boa qualidade, além dos equipamentos e materiais de expediente necessários e adequados ao seu funcionamento, que serão fornecidos pela SJDH. Caberá a OSC parceira a contratação de pessoal e outros recursos materiais para a realização das ações.

AÇÃO 2 – A2 – Capacitação das equipes envolvidas nas ações

Objetivo da Ação : Qualificar o atendimento ao público prioritário do Projeto, para que possam ser acolhidos e atendidos em sua integralidade.

Critério de aceitação:

As capacitações deverão ser realizadas a cada trimestre, conforme estabelecido no Quadro I, (item 7.2.4.1), dividido nos seguintes módulos:

1. Funcionamento da Caravana e 2. Temas de direitos humanos; a carga horária será de 08 horas totalizando 48 horas, na modalidade presencial.

Os temas devem adequar-se às especificidades do Projeto Caravana de Direitos Humanos abrangendo: 1) conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos, o trabalho infantil e violência sexual; 2) conteúdos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas, População LGBTQI+, consumidor; 4) dinâmica de funcionamento da Caravana (atribuições das equipes, metodologia de trabalho de cada equipe e de abordagem ao público e instrumentos de acompanhamento/ controle das atividades, dos atendimentos e perfil do público atendido).

A equipe de facilitadores e o espaço físico para realização da capacitação serão disponibilizados pela SJDH, por meio da Superintendência de Direitos Humanos/ SUDH, Superintendência para Pessoa com Deficiência/ SUDEF, FUNDAC e PROCON, ou de organizações parceiras da SJDH, bem como, pela Organização da Sociedade Civil/OSC celebrante do Termo de Parceria que deverá disponibilizar 01 técnico para o planejamento e coordenação do processo de capacitação e disponibilização de lanches para os participantes.

AÇÃO 3 – A3 Mobilização do território e da sociedade para participação no Evento de abertura e das oficinas temáticas oferecidas pela SJDH com a participação de parceiros estratégicos nas áreas dos direitos humanos. As oficinas serão dirigidas a profissionais e técnicos, gestores, conselheiros de direitos e demais atores de diversas áreas do sistema de garantia de direitos.

A mobilização faz parte das estratégias da SJDH voltadas à cultura da educação em direitos humanos em todo o estado da Bahia, e tem como objetivo convocar pessoas para o seu engajamento nas mudanças que faça a diferença no contexto de violação de direitos humanos, que promovam o desenvolvimento do coletivo e da sociedade na perspectiva da garantia de direitos, do acesso a políticas públicas e da efetivação de direitos universais.

A mobilização prevê o uso de diferentes ações e tecnologias para alcançar diferentes públicos em todas as etapas do Projeto e acontecerá antes da Caravana:

A.3.1. Mobilização do Território

A mobilização do Território servirá para convocar a rede existente em cada município para participar do encontro de gestores durante a abertura com o Secretário de Justiça e das oficinas oferecidas na Caravana e do público que necessita do acesso aos serviços oferecidos.

A.3.2. Mobilização Social em Rede

Esta Mobilização irá complementar a estratégia de mobilização do território e ficará sob a responsabilidade da SJDH/ASCOM.

Nesta frente, serão utilizadas diferentes ferramentas para a mobilização, que prevê a atuação no ambiente virtual de participação social, desde meios de comunicação de massa, convencionais, até as novas mídias digitais. Esta estratégia busca potencializar as ações de mobilização do território por meio da disseminação e divulgação de informações visando garantir a presença do maior número de representantes e da população em geral, bem como, envolver a comunidade escolar e toda a sociedade nos debates relacionados aos temas de direitos humanos.

Critério de aceitação:

A OSC deverá apoiar as ações de mobilização que serão coordenadas pela SJDH e as respectivas Superintendências. Para as ações de mobilização a SJDH definirá: a) o território, o público, os atores sociais a serem envolvidos; b) as estratégias de atuação; c) materiais de apoio; e d) as formas de documentação e registro das ações.

AÇÃO 4 – A4–Apoio as ações realizadas durante o evento

Objetivos da Ação: Assegurar as condições para funcionamento dos serviços a serem prestados

A4.1. Seleção e contratação das equipes (técnica, apoio administrativo e serviços gerais), para desenvolver as atividades específicas de cada área conforme quadro.

A4.2. Apoio na organização das salas e filas; distribuição de senhas, com atenção ao público considerado prioridade; esclarecimento de dúvidas e orientação sobre o evento em geral; registro dos casos específicos que merecem acompanhamento diferenciado com direcionamento para cada área específica.

A4.3. Identificação do perfil do público em situação de risco e vulnerabilidade e/ou violação de direitos e os serviços utilizados durante a realização da Caravana, visando identificar as necessidades da população, conhecer as características de gênero, raça, etnia, escolaridade e demais variáveis consideradas indispensáveis para o desenvolvimento de ações de proteção e promoção dos direitos humanos.

A4.4. Levantamento da situação cadastral do público (CadÚnico) adotando as providências em articulação com os postos de serviços das Secretarias Municipais responsáveis pelo Cadastro Único, montados no local da Caravana, para verificar a situação, consultar o Número de Identificação Social-NIS, verificar a data limite para atualização cadastral entre outros serviços dessa natureza.

A4.5. Organização e elaboração do roteiro do cerimonial de evento de abertura, recepção dos convidados, representantes municipais e sociedade civil, quando houver.

A4.6. Organização de todas as listas de presença, garantindo assinatura dos participantes dos eventos (abertura oficial, oficinas, palestras e outras), contendo nome do participante, CPF ou Identidade, Município de origem, órgão que representa e assinatura.

A4.7. Coleta dos dados de atendimento da rede parceira presente na Caravana para elaboração do boletim parcial, ao final de cada dia de atividade, para serem divulgados pela SJDH/ASCOM. Deverão ser coletados dados dos parceiros, a serem registrados em planilhas automatizadas, para elaboração de relatórios parciais, diariamente, e ao final de cada evento, o geral analítico contendo as informações coletadas nas fichas de atendimento, contemplando as oficinas realizadas, participação dos municípios pertencentes ao território, número de serviços oferecidos e atendimentos prestados. O Relatório geral deverá ser entregue à SJDH no prazo máximo de 10 dias, após o término de cada evento. O mesmo deverá conter informações conforme modelo apresentado pela SJDH.

Critérios de aceitação:

A seleção e contratação das equipes (técnica, apoio administrativo e serviços gerais) deverá ocorrer através de entrevista prévia, apresentação e análise de currículo, disponibilidade para participar das capacitações e viagens aos municípios escolhidos pela SJDH para a realização das caravanas, conforme Quadros I e II item 7.2.7).

As equipes técnicas deverão atuar na organização das atividades com a comunidade escolar, na orientação ao público, na assistência às oficinas temáticas dirigidas a técnicos, conselheiros e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos dos territórios abrangidos pela Caravana, no apoio aos parceiros da Caravana na execução de seus serviços, aplicação da Ficha de Atendimento, conforme modelo proposto pela SJDH visando identificar as necessidades da população, conhecer as características de gênero, raça, etnia, escolaridade e demais variáveis consideradas indispensáveis para o desenvolvimento de ações de proteção e promoção de direitos humanos e a sistematização de dados e elaboração de relatórios.

7.2.4.1. QUADRO I- INDICADORES AÇÕES, METAS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Planejamento atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	MESES								
					M 1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9
OBJETIVO DA PARCERIA	Realizar Caravanas de Direitos Humanos	INDICADOR OP1.1: N° de Caravanas realizadas	Caravana	Contratos, notas fiscais; folhas de pagamento; relatórios; relatório fotográfico			01	02	02		02	01	02
AÇÕES	AÇÃO 1- A1 Estruturação da logística para implantação das ações do Projeto	INDICADOR A1. 1: Espaço estruturado para realização das caravanas	Espaço	Relatório de Visitas In loco.,			01	02	02		02	01	02
		Indicador A1.2: N° de pessoas contratadas para as Caravanas	Pessoas	Contratos; folha de frequência	27 pessoas - 13 apoios administrativos e 14 técnicos de nível superior		22	22	22		22	22	22
	AÇÃO 2- A2; Capacitação das equipes envolvidas nas ações da Caravana- OSC e SJDH	INDICADOR A2.1: N° de pessoas capacitadas	Pessoas	Lista de presença; Levantamento fotográfico.	32 pessoas		32			32			

AÇÃO 3- A3: Mobilização do território para participação da Caravana	INDICADOR A3.1: Nº de ações de mobilização realizadas	Ações de mobilização	Relatórios; Contratos assinados; Folha de frequência.	12 ações		01	02	02		02	01	02
	INDICADOR A3.2: Nº de registros da mobilização	Registro	Sistematização dos registros	14 registros sistematizados		01	02	02		02	02	02
AÇÃO 4- A4: Apoio ações realizadas durante evento	INDICADOR A4.1: Nº de ações apoiadas	ações	Relatórios, folhas de frequência	04 ações por caravana		04	08	08		08	04	08
	INDICADOR A4.2: Nº de relatórios elaborados	Relatórios parciais	Relatórios elaborados			03	06	06		06	03	06
		Relatório geral	Relatórios elaborados	12 relatórios		01	02	02		02	01	02

7.2.5. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas no período previsto para execução será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

7.2.6. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria relacionada ao **Lote 02** está estimado em **R\$1.094.930,04 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos)**. Na composição dos custos estão inclusos remuneração, encargos e contribuições da equipe mínima, conforme condições estabelecidas neste Termo, item **7.2.7**, transporte e hospedagem dos profissionais contratados para a execução das ações fora do município de Salvador, montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos, limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento; fornecimento de lanches, camisas, *coffeebreak*, intérpretes de libras e custos indiretos.

Os valores de remuneração foram calculados conforme planilha do **COPE/ Carnaval 2023**, anexa, e os demais, calculados com base em **cotações de preços** (lanches, camisa, *coffeebreak*, sonorização) e normativas do Estado (diárias).

Do valor global de **R\$1.094.930,04 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos)** **R\$ 379.202,04 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e dois mil reais e quatro centavos)** são para as despesas com a remuneração, encargos sociais e impostos, da equipe do Projeto, estabelecida neste Termo. As demais despesas envolvendo custos diretos e indiretos relativos aos itens supramencionados somam **R\$715.728,00 (setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

7.2.7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

7.2.7.1 QUADRO 1- CARAVANA DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EQUIPE DE SUPORTE			
FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Plantão de 8 horas – 40 dias- diurno	Profissional de nível fundamental com experiência na área
Técnico de Informática	02	Plantão de 8 horas/ 40 dias- diurno	Profissional com formação na área de TI e experiência comprovada
Coordenador de transporte	01	Plantão de 8 horas/40 dias	Profissional de nível médio com experiência comprovada em direção de veículos automotores.
Motoristas (diurno)	03	Plantão de 8 horas/40 dias	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
Motorista (noturno)	02	Plantão 8 horas/ 40 dias	Profissional de nível fundamental ou médio, com carteira de habilitação profissional compatível com a especificidade do veículo e experiência comprovada.
NÚCLEO TÉCNICO			

Coordenador Geral do projeto	01	Plantão de 08 horas/ 40 dias	Profissional com formação superior com experiência comprovada em gerenciamento de projetos
Coordenador de Comunicação	01	Plantão de 8 horas/40 dias	Profissional com formação superior na área de comunicação com experiência comprovada na área.
Coord. Administrativo /financeiro	01	Plantão de 08 horas - 40 diasDiurno	Profissional com formação superior em ciências econômicas ou administração, ciências contábeis e afins, com experiência comprovada na área.
Técnicos	11	Plantão de 08 horas - 40 diasDiurno	Profissional com formação superior na área de ciências sociais ou humanas com experiência comprovada em na área de direitos humanos

7.2.7.2. QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral do Projeto	Coordenar as ações do projeto de forma articulada com a SJDH e os coordenadores de equipes para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes;
Coordenador Administrativo/financeiro	Coordenação da execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas.
Coordenador de Comunicação	Coordenar as estratégias de comunicação da Caravana em suas atividades internas bem como de repercussão externa. Revisar a redação de textos relativos ao projeto e necessários a elaboração de material a ser divulgado pela Assessoria de Comunicação da SJDH, nas rádios locais e mídias da região, indispensável para o alcance do objetivo da Caravana bem como a imagem da SJDH.
Técnicos de Nível superior	Apoiar a SJDH na mobilização dos territórios; Prestar atendimento ao público e aos parceiros da Caravana; Organizar o evento de abertura, quando houver, as oficinas temáticas, palestras com os alunos, coletar, sistematizar dados, elaborar relatórios. Apoiar as ações de comunicação social (filmagem, edição e tratamento de imagem, produção de um vídeo e todas as etapas de gravação.)
Coordenador de transporte	Coordenar o transporte das equipes do Projeto assegurando o deslocamento até os seus postos de trabalho; Elaborar roteiro; Manter o veículo em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, Encaminhar junto ao setor competente registro de ocorrência de qualquer irregularidade; Ser pontual no atendimento às solicitações dos coordenadores; exercer outras atividades correlatas
Técnico de Informática	Prestar serviços de apoio interno a toda equipe operacional, desenvolvendo atividades de informática para manutenção da rede de computadores e tablets.
Serviços Gerais	Prestar serviços de limpeza das instalações onde funcionará a Caravana e auxiliar nas tarefas inerentes a função; serviço de copa, inclusive de suporte no evento de abertura, quando houver.

Motoristas	Conduzir o veículo em deslocamentos municipal, disponibilizado para a equipe do Projeto, obedecendo ao Roteiro estabelecido; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em satisfatórias condições de funcionamento e de segurança, abastecido; inspecionar comunicando ao Setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Coordenação do projeto e atender as tarefas por ela solicitadas; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
Técnicos administrativo	Prestar apoio técnico no atendimento ao público, no apoio às oficinas temáticas, palestras com os alunos, apoio aos parceiros, bem como aplicação da Ficha de atendimento.

7.3. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO 2024	1ª da parcela (Fevereiro)	2ª da parcela (junho)
	R\$ 547.465,02	R\$ 547.465,02

7.4. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

7.5. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTE

Não há previsão de aquisição de bens permanentes.

7.6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A parceria tem vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº.

/

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

A. 1. Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

A. 2. Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA [Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

A. 1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1.

Critério de Aceitação:

A. 2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação
				mes	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
				1		3	4		
[Projeto /									

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC

Nome:

Cargo:

Escolaridade/Cursos:

☐ Ensino Fundamental; ☐ Ensino Médio;

☐ Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐

Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐

Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

☐ Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J. 1. Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome:

Cargo:

Escolaridade/Cursos:

☐ Ensino Fundamental; ☐ Ensino Médio;

☐ Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐

Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ☐

Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

☐ Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J. 4. Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014.)]

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

CRITÉRIO	PONTO
A. Capacidade Técnica da OSC	1,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: (a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 01 ano - 1,0 ponto. (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto ou apresenta inferior a 01 ano - 0,0 ponto.	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto da OSC- Qualificação e experiência da equipe.	3,0
a) Apresenta qualificação para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência (Maior que 90% da equipe com a qualificação exigida no Termo de Referência)- 1,5 pontos. b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto (Menor que 90% da equipe com a qualificação exigida no Termo de Referência)- 00 ponto. c) Apresenta experiência para a execução do objeto (Maior que 90% da equipe com experiência exigida no termo de Referência) - 1,5 pontos. d) Não apresenta experiência para a execução do objeto (Menor que 90% da equipe com experiência exigida no Termo de Referência) - 00 ponto.	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	1,5
a) Atende totalmente (100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência) – 1,5 pontos; b) Não Atende – (Menos que 100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência – 00 ponto.	
D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	1,0
a) Atende totalmente (descreve o nexa entre a realidade e o objeto e a atividade e a meta)– 1,0 ponto; b) Atende parcialmente (descreve apenas o nexa entre a realidade e o objeto ou a atividade e a meta)– 0,0 ponto; c) Não atende (Não descreve nem o nexa entre a realidade e o objeto, nem o nexa entre a atividade e a meta)- 00 ponto.	
E. Adequação da metodologia de trabalho ao objetivo da parceria considerando os critérios de aceitação de cada ação, especificados no Termo de Referência.	1,0
a) Atende totalmente – 1,0 pontos. b) Não atende – 00 ponto.	
F. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do termo.	1,5
a) O valor global proposto é 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,5 pontos; b) O valor global proposto é igual ou até 5%, inclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; d) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 ponto.	
G. Desenvolvimento de ações afirmativas pela OSC	1,0

(a) Atende totalmente – 1,0 ponto(b) Não atende – 0,0 ponto	
Total da Pontuação Máxima	10,00

2. Serão eliminadas as propostas:

- h) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- i) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C e F;
- j) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- k) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

[nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº , publicado em LL, cujo objeto é [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 7 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº.

I

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

A. 1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1.

Critério de Aceitação:

A. 2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	

[Projeto /
Atividade]

OBJETIVO DA PARCERIA
Indicador 1:

Indicador
2:

AÇÃO Ação 1: Indicador
3:

Ação 2: Indicador
4:

Ação 3: Indicador
5:

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº. CARGO (Q)	QTDE DE TRABALHADORES	FORMA DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS		
				REMUNERAÇÃO BRUTA (MENSAL)	TOTAL REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL (A)	FGTS		MULTA RESCISÓRIA	INSS PATRONAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL PERICULOSIDADE	ADICIONAL INSALUBRIDADE	(OUTROS A ESPECIFICAR)	TOTAL ENCARGOS MENSAL	TOTAL DE ENCARGOS ANUAL (B)	BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE
						FGTS												
1					0,00											0,00	0,00	
2					0,00											0,00	0,00	
3					0,00											0,00	0,00	
4					0,00											0,00	0,00	
5					0,00											0,00	0,00	
6					0,00											0,00	0,00	
7					0,00											0,00	0,00	
8					0,00											0,00	0,00	
9					0,00											0,00	0,00	
10					0,00											0,00	0,00	
11					0,00											0,00	0,00	
12					0,00											0,00	0,00	
13					0,00											0,00	0,00	
14					0,00											0,00	0,00	
15					0,00											0,00	0,00	
16					0,00											0,00	0,00	
17					0,00											0,00	0,00	
18					0,00											0,00	0,00	
19					0,00											0,00	0,00	
20					0,00											0,00	0,00	
21					0,00											0,00	0,00	
22					0,00											0,00	0,00	
23					0,00											0,00	0,00	
24					0,00											0,00	0,00	
25					0,00											0,00	0,00	
26					0,00											0,00	0,00	
27					0,00											0,00	0,00	

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, exc. plano de saúde, vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ () [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

A. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º período liberação parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	[definir de da ou	3º período liberação parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	[definir de da ou	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]		[Valor da 3ª parcela]		[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

B. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.
0 0,00 0,00

, de de 2_.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: , em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

, de de 20..

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº /__, que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

--	--	--	--	--	--

, de de 20_.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. /_QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A(O) , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº , situada à , neste ato representada pelo seu titular , autorizado pelo Decreto nº., publicado no D.O.E. de //, e a(o) [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº., Inscrição Estadual nº , Inscrição Municipal nº , situado à , com [Estatuto/Regimento] arquivado em //, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos [nome do Cartório e município] sob nº , do [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de - , livro , fls. de a , sob o nº , selecionada por meio do Chamamento Público nº , Processo Administrativo nº , neste ato representada pelo Sr(s) . , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº , emitido(s) por , inscrito(s) no CPF/MF sob o nº , doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de () [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até () [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) [órgão ou entidade da administração pública] repassará à [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$(), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária

específica e exclusiva no

[nome do Banco], agência nº. , conta corrente nº. , vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I – indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter escrituração contábil regular;
- d) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- f) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- g) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- i) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- l) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- m) celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- n) manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- o) destacar a participação do Governo do Estado e do (a) [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- p) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, [nome do gestor], designado pela Portaria nº , publicada no Diário Oficial do Estado de LL, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº , publicada no Diário Oficial do Estado de LL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.

O § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

- b) Final, até _____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 (trinta) dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do

relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Nota: A disposição acima está disciplinada no § 2º, art.17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta: sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

- a. apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao

[administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o

[Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

7. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

8. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria; comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

9. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

5. OSC:

(a) apresentar, no prazo máximo de () dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

Nota: Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da clausula nona.

(b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

(c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

6. [órgão ou entidade da administração pública]:

h) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

i) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

j) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

4. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

5. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

6. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

7. Fica eleito o Foro do Município de, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

8. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____ de _____ de 20_____.

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TESTEMUNHAS	TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas**, Secretário, em 01/12/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento**, **Chefe de Gabinete**, em 01/12/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080013671** e o código CRC **76BB9A76**.

Referência: Processo nº 082.1725.2023.0003670-52

SEI nº 00080013671